

Caríssimo(a) Associado(a),

É com muita satisfação que apresento o livro do grupo de trabalho **Direito e Novas Tecnologias** do XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), entre 31 de outubro e 03 de novembro de 2012.

Novamente inovamos ao transformar os antigos anais de nossos Encontros e Congressos em livros específicos para cada grupo de trabalho (GT). Tal iniciativa deveu-se à proposta desta diretoria visando o fortalecimento dos GTs, ratificada pelos associados e coordenadores dos programas em diversos espaços, principalmente no Fórum dos Coordenadores e na Assembleia Geral do XXI Encontro Brasileiro, realizados no primeiro de semestre de 2012, em Uberlândia.

O fortalecimento dos GTs integra um plano mais ambicioso de nossa comunidade científica no sentido do aprimoramento dos critérios de avaliação e internacionalização de eventos, de maior aproximação entre a academia e o cotidiano forense e, sobretudo, do crescimento ordenado e qualificado da pós-graduação estrito senso em Direito, no Brasil.

Em Niterói ultrapassamos a importante marca de 1.700 artigos submetidos a nosso sistema *Publica Direito*, com a participação direta de mais de 70 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC. Mais uma vez centenas de trabalhos foram aceitos, sendo outros tantos infelizmente preteridos devido à crescente concorrência para os GTs, que em alguns casos foram divididos pela grande procura e qualidade dos trabalhos.

Aproveito para agradecer aos cerca de 200 professores-doutores que participaram de mais de 3.500 avaliações por intermédio do *double blind peer review* do sistema *Publica Direito*. Sem seu comprometimento e seriedade nosso Congresso seria inviável. Também gostaria de registrar que as diversas sugestões encaminhadas em 2012 foram analisadas e já resultaram em importantes aprimoramentos do nosso sistema de avaliação, a ser inclusos nos eventos de 2013.

No Congresso de Niterói restou evidente o expressivo resultado da área do Direito nos últimos anos. Tenho certeza de que chegaremos à avaliação trienal deste ano

de forma muita mais sólida e próxima das chamadas “áreas duras”, pois nossas publicações qualificaram-se e resultam mais impactantes, a produção migra para a indexação e a inserção internacional já é uma realidade.

Festejamos no último Congresso o lançamento da tão esperada terceira edição da *Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal of Law)* – a RDB –, publicação semestral oficial do CONPEDI, que agora receberá a primeira avaliação da comissão *Qualis* do Comitê de Área. Queremos partilhar tal conquista – independente deste primeiro resultado – com cada associado, com nossos parceiros neste projeto e, em especial, com os pesquisadores, professores e alunos, brasileiros e estrangeiros, que acreditaram e contribuíram para a nova revista mesmo antes da primeira avaliação, sem conhecer, portanto, sua classificação e pontuação.

No Congresso ainda lançamos o primeiro volume de *Educação Jurídica*, pela Editora Saraiva. A obra resultou de uma parceria entre o CONPEDI e a Comissão de Educação Jurídica da OAB Federal – antiga Comissão de Ensino Jurídico –, a Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e a Federação dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), contando ainda com o apoio da CAPES/MEC e CNPq/MCT.

Quero registrar que a organização deste livro foi uma das realizações mais prazerosas de minha gestão. O relevante conceito de educação jurídica – como temos debatido, pelo menos, nos três últimos eventos do CONPEDI – é fundamental para melhorar a graduação e aprimorar ainda mais a pós-graduação em Direito no país. Agradeço a todos, autores e instituições, que contribuíram para a conclusão deste primeiro volume, que certamente terá continuidade.

Durante o Congresso recebemos importantes professores e pesquisadores de universidades estrangeiras, alguns que já participaram dos nossos eventos e programas, e outros que compareceram pela primeira vez: dr. Baldomero Olivier Leon, da Universidade de Granada; dr. Carlos Garriga, da Universidade do País Basco; dr. John Vervaele, da Universidade de Utrecht; dr. Leon Villalba, da Universidade de Castilla La Mancha; dr. Ricardo Sanin, da Universidade de Caldas; dr. Fernando Galindo, da Universidade de Zaragoza, e dr. Gaetano Peccora, da Universidade Livre Internacional de Estudos Sociais. Agradecemos a todos pela significativa contribuição e desejamos que seu comparecimento frutifique em novos eventos e convênios internacionais, e,

sobretudo, em parcerias de publicações com os programas brasileiros. Neste particular ressalto que pretendemos intensificar a parceria entre o CONPEDI e os programas associados, para que os palestrantes participem não somente dos nossos eventos mas de todos os programas em Direito.

É oportuno lembrar que durante o Congresso foi debatida uma série de temas relevantes: 1) constitucionalismo, jurisdição constitucional e o protagonismo do STF, 2) o novo constitucionalismo latino-americano, 3) o programa *Ciência sem Fronteiras*, do CNPq, 4) o novo currículo Lattes, com uma oficina prática, 5) educação jurídica, 6) os desafios atuais da justiça penal e o novo Código Penal, 7) mestrado profissional no Direito, 8) o plano nacional de pós-graduação, 9) a justiça de transição no Brasil, 10) o Direito Civil constitucional e a autonomia privada, 11) os Direitos Humanos e a inclusão, e 12) o *Qualis* periódico e a classificação de livros, entre outros. Isso tudo, logicamente, dentro do tema central do Congresso – *O novo constitucionalismo latino-americano: desafios da sustentabilidade*.

Tivemos ainda nossa já tradicional exposição de pôsteres pelos graduandos em iniciação científica, o que entendemos fundamental não apenas para melhor preparar os futuros mestrados, mas como forma de diálogo e contribuição da pós-graduação para a graduação. Outras iniciativas com este objetivo estão sendo planejadas e algumas já estarão na programação dos eventos de 2013.

Em Niterói também assinou-se oficialmente um termo de cooperação técnica com a Comissão Nacional da Verdade, em grande medida decorrente da Rede de Observatórios de Memória, Verdade e Justiça. Nos termos acordados, os programas do Direito poderão contribuir de forma mais direta nas ações da comissão, e abriremos em breve um cadastro dos programas que possuem grupos de pesquisa sobre o tema da justiça de transição.

Com relação ao IPEA, cumpre anunciar que participaremos em 2013, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), em que o CONPEDI promoverá uma mesa-redonda sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados entre os que serão publicados numa coletânea resultante desta parceria.

Por fim registramos que, nos próximos eventos, tanto em Curitiba como em São Paulo, será utilizado o novo formato de publicação em livro, pelo que esperamos, com responsabilidade, o reconhecimento de mais este significativo esforço da nossa comunidade.

Niterói, novembro de 2012.

Vladmir Oliveira da Silveira  
Presidente do CONPEDI

## **Apresentação**

Cada vez mais se mostra evidente que os fenômenos jurídicos são diretamente relacionados ao cotidiano e às práticas sociais. Não obstante isto há que se indicar inicialmente que a visão formalista do direito representou um avanço muito importante na teoria do direito, já que consolidou a possibilidade de compreensão das normas e dos sistemas jurídicos para além dos determinismos morais e de concepções fixas de justiça. O direito moderno é fruto de uma visão social que define as normas de modo relativamente autônomo em relação aos indivíduos. Desta maneira, por mais irônico que isto possa parecer, se tem a abertura para interpretação do mesmo sem as amarras cognitivas que submetiam a visão do “legal” a outro tipo de “certo”.

Por outro lado, o formalismo é evidentemente limitado. Se ele for entendido como uma teorização de modelos cognitivos, seu uso à compreensão do direito “em ação” encerra o pesquisador em normas fixas que dificulta a apreensão do emergente. O formalismo é evidentemente útil à compreensão do que direito “que é”. Mas, não consegue fornecer um modelo teórico para o direito “que será”. O estudo das normas e práticas jurídicas relacionadas às novas tecnologias demonstra com clareza estas constatações.

Do debate das diversas pesquisas apresentadas no grupo de trabalho, realizada no XXI Congresso Nacional do CONPEDI, na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, situada na antiga capital do Estado do Rio de Janeiro, a aprazível cidade de Niterói, ressoa uma conclusão e um objetivo futuro: são necessárias mais pesquisas, dotadas de estudo de caso e de levantamentos de dados primários para se caminhar à formação de um quadro de respostas mais denso. O GT tem sido bastante estável nos últimos anos e mantido uma contínua interlocução entre pesquisadores deste campo. Esta publicação reúne os trabalhos apresentados no GT, em 2012. Os dezenove trabalhos aprovados, apresentados e debatidos foram divididos em quatro blocos temáticos, como é a prática em congressos científicos. O debate foi realizado

pelos três coordenadores e pela audiência, que era composta dos pesquisadores-expositores e de alguns interessados nos temas em discussão.

O primeiro bloco foi nomeado como “Internet e política entre teorias e práticas de gestão”. Ele visava destacar as pesquisas – teóricas ou empíricas – que possuíam objetos relacionados ao mundo da política. A forma de fazer política tem se alterado bastante desde o advento da informática em larga escala, até a explosão da Internet comercial. A informática afetou a maneira como se realiza o processamento de informações eleitorais (pesquisas de opinião, resultados, mapas, etc.) e também o modo como se exerce o voto, em países como o Brasil, que tem sistemas informatizados de eleição. Mas, também, a ampliação do acesso aos sistemas em rede permitiu a emergências de novas maneiras de interagir, como o uso das redes sociais para mobilização e a facilidade no acesso de informações.

A sessão iniciou com trabalho escrito por Mateus Barbosa Gomes Abreu e por Ricardo Maurício Freire Soares (“A globalização entre a crise do estado e a crise da política: a Internet e os movimentos de protesto que ocuparam as ruas no ano de 2011”). O estudo ilumina o uso dos meios de comunicação em rede para demonstrar como estes auxiliaram a formação de uma agenda de ações, bem como facilitaram a coordenação dos ativistas. Depois, tivemos pesquisas teóricas, como o estudo escrito por Ricardo Duarte Jr. (“Liberdades políticas e Internet: uma relação essencial para o desenvolvimento a partir da teoria de Amartya Sen”), que muito ajuda ao debate sobre a nova maneira de fazer política. A teoria do desenvolvimento de Amartya Sen não é infensa ao novo quadro que descrevemos e pode ser mobilizada para a compreensão da complexa relação entre o desenvolvimento econômico e social e a liberdade informacional. No mesmo sentido, debatemos “O papel dos meios de comunicação de massas na função política da esfera pública em Jürgen Habermas: 1962 e 1990”, produzido por Elias Jacob de Menezes Neto. Tal pesquisa teórica visa atualizar o quadro desenhado pelo filósofo alemão acerca dos sistemas de comunicação em escala industrial. O crescimento e a interconexão destes sistemas são cada vez maiores em tempos de Internet. A questão de uma esfera pública nacional se torna mais complexa quando pensamos no ativismo transnacional e nas redes de mobilização reivindicativa.

Rever criticamente a teoria de Habermas sempre ilumina idéias para debater as teorias incidentes a uma Internet pública e democrática. Os dois trabalhos teóricos guardam relação com os posteriores estudos de caso. Tivemos a pesquisa de Marciele Berger Bernardes e de Aires José Rover (“O papel das novas tecnologias na gestão democrática das cidades: uma análise do portal orçamento comunitário da Prefeitura de Campo Grande”). A pesquisa focalizou o tradicional tema do orçamento participativo, porém sob um prisma renovado: a apreciação da funcionalidade e operacionalização de um portal de informações. Também, a primeira sessão também contou com uma contribuição axiológica, pela qual se avaliava a necessidade da integração de pressupostos de valor aos sistemas de gestão municipais (“Por um governo eletrônico municipal ético e sustentável”). O estudo de Regiane Cristina Ferreira Braga e Adalberto Simão Filho versa sobre a necessidade de inserir princípios em prol do desenvolvimento sustentável na Administração Pública municipal, a semelhança do que vem ocorrendo na governança empresarial e como as novas tecnologias da informação e comunicação podem auxiliar este tarefa. Por fim, foi apresentado um estudo sobre a tramitação do projeto de lei do Marco Civil da Internet (“Processo legislativo colaborativo: a participatividade pela Internet no trâmite do projeto de Lei nº 2.126/2011”), por Rubens Beçak e João Victor Rozatti Longhi. Uma prova de que estudos empíricos aclaram as pesquisas sobre a normalização e o debate jurídico acerca das novas tecnologias. Assim, um saldo positivo é que os trabalhos empíricos evidenciaram que o caminho das pesquisas em nossa área precisam se direcionar para estudos sobre experiências e práticas.

O segundo bloco de artigos contou com três trabalhos que enfocaram relações de trabalho, de consumo e jurisdicionais. Todos demonstram como as relações sociais e jurídicas estão sendo profundamente modificadas com a emergência das novas tecnologias da informação. O primeiro trabalho, de Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire e Thirza Menezes de Oliveira (“A virtualização do processo e a efetividade da prestação jurisdicional: análise quantitativa dos conflitos de consumo”), descreveu e problematizou a aplicação do processo eletrônico. O tema da assimetria de sua implantação pelas várias jurisdições espalhadas no Brasil gerou um importante debate. A necessidade de interoperabilidade, também. É curioso notar como um mesmo

Código de Processo Civil e uma mesma lei do processo eletrônico (Lei n. 11.419/2006) podem gerar diversos sistemas gerenciais e graus de aplicação da informática às relações jurisdicionais. O tema ainda permite uma relevante mirada ao panorama internacional, já que diversos outros países vêm experimentando inovações no processamento judicial. O segundo artigo, escrito por Juliana Machado Massi e por Leila Andressa Dissenha (“Direito de desconexão: aspectos econômicos e sociais do tele-trabalho na sociedade contemporânea”) versou sobre o vetor existente entre as novas tecnologias e a forma como o trabalho está sendo regulado. A questão da conexão ininterrupta tem sido um tema freqüente de debates na seara laboral, indicando ser possível a postulação a um novo tipo de direito ao descanso: a liberação da conexão e das demandas “em linha”. Por fim, o terceiro artigo do bloco (“Direito e novas tecnologias: o desafio jurídico diante das relações de consumo na Internet”), produzido por Vinicius de Souza Jensen e por Vitor Hugo do Amaral Ferreira, atualiza as discussões sobre as relações de consumo. Ele aprecia o debate jurisprudencial em um Tribunal de Justiça para iluminar o debate sobre um potencial marco jurídico futuro às relações de consumo. Para tanto, também discute a proposta de inclusão de dispositivos normativos específicos ao comércio eletrônico no Código de Defesa do Consumidor. Produção e consumo; relações reguladas por um direito em modificação para adequar-se às novas práticas sociais derivadas da expansão das tecnologias. Se uma síntese do bloco pode ser feita, ela indica que os três trabalhos evidenciaram como o judiciário brasileiro tem sido receptivo ao debate sobre adaptação e integração sistemática do direito para regular com mais acuidade tais inovações.

O terceiro bloco foi marcado por um debate essencial em tempos de Internet. A tensão entre publicidade e privacidade sempre existiu no mundo moderno. Todavia, ela ganhou uma importância majorada com a ampla discussão do acesso e dos sistemas de conexão. É evidente que a “rede das redes” abriu diversos canais de acesso amplo a uma multiplicidade inacreditável de informação e de possibilidades de comunicação. Porém, tal abertura maciça igualmente permite a violação ao direito à intimidade e à privacidade. O trabalho de Rosane Leal da Silva e de Patrícia Adriani Hoch (“A lei de acesso à informação e a contribuição dos sites públicos na promoção da transparência”) tratou de apreciar a formação dos sítios eletrônicos voltados à



transparência dos gastos governamentais, sob a ótica da nova Lei n. 12.527/2011. A discussão sobre a publicação dos subsídios e dos vencimentos dos dirigentes e dos servidores públicos marcou a entrada em vigência do diploma legal. Mas, a conclusão do estudo foi mais ampla do que o debate havido na grande mídia. As pesquisadoras empreenderam um levantamento sobre a utilização da nova lei como mote para a difusão e ampliação do acesso às informações públicas no poder público da União. Para tanto, elas realizaram uma análise dos sítios eletrônicos e concluíram que a lei foi rapidamente aplicada na esfera federal. A questão que se deriva do estudo é como isto ocorrerá em relação às demais unidades da Federação (Estados, Distrito Federal e municípios)? O Marco Civil da Internet também é um dos diplomas legais em debate que permite a visualização da tensão. O trabalho de Bruna Pinotti Garcia e de Mário Furlaneto Neto (“Guarda dos registros de conexão e de aplicação: estudo sobre o conflito privacidade vs. Segurança jurídica na proposta do projeto de Lei n. 2.126/11”) descreve o problema pela análise de uma sistemática em discussão no Congresso Nacional: a possibilidade do arquivo de registros da navegação dos usuários. Se, por um lado, a proposta visa permitir a investigação de práticas delituosas realizadas por meio da Internet – ou com auxílio da conexão eletrônica –, por outro lado, tem-se a possibilidade de que os dados utilizados sejam potencialmente violadores da intimidade. Discutir o equilíbrio entre estes dois pólos é uma necessidade. E, para efetivar tal debate, mostra-se imperativo dirigir o olhar ao direito em construção, tanto pelo viés legislativo, quanto pela seara jurisdicional. O exame das decisões judiciais sobre as violações foi realizado nos dois trabalhos subseqüentes do terceiro bloco. O trabalho de Francieli Puntel Raminelli e Lohana Pinheiro Feltrin (“Blogs no poder judiciário brasileiro: entre a liberdade de expressão e a potencial violação do direito à honra”). A pesquisa analisou como os blogs têm ensejado questões judiciais sobre violação do direito à honra. Estas ferramentas permitem que, potencialmente, qualquer pessoa seja um produtor e difusor de conteúdo na Internet. Vários blogs tornaram-se referência em termos de disponibilização de notícias e informações em diferentes países e contextos. Contudo, os mesmos blogs podem induzir um grave risco de violação à esfera da honorabilidade individual. Como o Poder Judiciário tem reagido a estas demandas? O marco jurídico tem sido semelhante ao que é aplicado em violações da mídia tradicional? O que se nota é a ausência de parâmetros, como

bem demonstra outra pesquisa apresentada no mesmo debate. O trabalho de Amadeu dos Anjos Vidonho Junior (“Prazo de exclusão da ofensa da internet, razoabilidade e direito fundamental à segurança jurídica”) aclarou a discussão. Esta ausência de padrões tem feito com que magistrados determinem a retirada de informações ofensivas em prazos muito diferentes. A utilização do princípio da razoabilidade se mostra como um modo de justificar juridicamente a apreciação casuística da fixação de prazos para execução de tais ordens judiciais. Como sanar tal problema? A fixação de um prazo único não ensejaria, também, injustiças, já que no pólo passivo podem existir grandes empresas e, ao mesmo tempo, indivíduos com menos recursos? A apreciação dos casos judiciais foi a tônica da discussão. Outro trabalho que ilumina o mesmo debate apreciou a questão pelo prisma teórico. A pesquisa de Ana Maria Neves de Paiva Navarro e Gabriela Leonardos (“Privacidade informacional: origem e fundamentos no direito norte-americano”) enfocou uma literatura concernente às origens da tensão. Assim, foram expostos autores estadunidenses que avaliam a sua experiência na definição de conceitos como o de privacidade, bem como criticam os grandes casos decididos pela Suprema Corte daquele país. Também, foram debatidos autores brasileiros e de outras nacionalidades, que utilizam o debate americano como um meio para apreciar as realidades locais. A pesquisa das autoras serve para demonstrar como é necessário o estudo da teoria – ampla e geral – para a compreensão de realidades locais. O bloco ainda contou com dois trabalhos dirigidos às implicações na esfera do direito penal. A primeira destas duas pesquisas debateu a execução penal em tempo de vigilância eletrônica, com o advento de uma nova legislação para a fiscalização das penas em regime aberto e semi-aberto (“Monitoramento eletrônico de apenados: reflexos da aplicação da Lei 12.258/10 no ordenamento jurídico brasileiro”). O estudo de Juliana Moreira Mendonça discutiu o potencial da utilização de tornozeleiras para ampliação de regimes de cumprimento menos restritivos com advertência dos riscos ainda presentes em relação ao sistema. É uma apreciação crítica e fundamentada do instituto que está sendo paulatinamente utilizado e que, espera-se, passe por modificações e adaptações no futuro próximo. O segundo trabalho (“Os desafios dos direitos humanos no contexto da expansão do direito penal: o caso da utilização do DNA e das nanotecnologias na investigação criminal”), da pena de Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Wilson Engelmann,

abordou uma questão crucial em relação ao sistema de persecução criminal: a evolução da papiloscopia para os novos meios de catalogação dos indivíduos. Qual o reflexo da formação de grandes bancos de dados com os códigos genéticos da população para facilitar a identificação de criminosos? Como equilibrar tal direito à intimidade com a necessidade social de identificação e persecução dos criminosos? A pesquisa debate a necessidade de equilibrar estes acervos de direitos e demonstra como o desafio é de grande monta.

O quarto bloco do Grupo de Trabalho foi dedicado às novas tecnologias que não estão diretamente relacionadas como a Internet, na vertente da informática. A palavra chave que uniu as três pesquisas trazidas à discussão foi “desenvolvimento”. Pelo prisma do desenvolvimento econômico e social podem ser lidos os trabalhos sobre o uso da biotecnologia na produção agrícola, bem como a formalização dos contratos de transferência de tecnologia. No caso da biotecnologia, o trabalho de Márcia Rodrigues Bertoldi e Leonardo Menezes Vasconcelos Silva (“Biotecnologia e direito à segurança alimentar”) discutiu a tensão entre os potenciais riscos no uso de tais implementos tecnológicos e a necessidade de expandir a produção agrícola para garantir o direito de acesso aos alimentos para a população mundial. O debate é complexo e ultrapassa em muito o direito nacional. Assim, são evidenciados os debates internacionais sobre o tema, bem como é demonstrado que a apreciação desta tensão demanda a análise de informações fatuais e da realidade social. O tema dos organismos geneticamente modificados, e seu uso na agricultura também ensejou discussão com o trabalho “Liberação do algodão transgênico e a tendência mundial à soberania sementeira”, apresentado por Narliane Alves de Souza e Sousa, bem como por Nivaldo dos Santos. O trabalho descreveu um caso específico desta agenda geral que é a liberação da sementes de algodão no Brasil, evidenciando a grande discussão sobre o direito nacional de que os países possam utilizar e replicar as suas plantações. Por fim, o último trabalho do dia buscou a concatenação entre a questão teórica do direito à identidade nos produtos tecnológicos e as dificuldades de sua expressão no âmbito das patentes, em especial nos contratos de transferências de tecnologia geridos por pessoas jurídicas. Este foi tema do trabalho de Marcos Vinício Chein Feres e Victor Freitas Lopes Nunes (“Direito como identidade e contratos de transferência de

tecnologia”). O direito das patentes é um ramo da propriedade intelectual que possui grandes diferenças em relação ao direito autoral. Assim, o direito à autoria possui uma expressão bem menor neste campo do que ocorre nas obras artísticas e literárias. Como equilibrar tais direitos? Este debate sobre a tensão entre autoria e comercialização do comércio requer e permite um debate teórico de grande alcance, que foi o objetivo dos autores.

Em síntese, o Grupo de Trabalho sobre Novas Tecnologias e Direito apresentou um interessante apanhado de trabalhos no seu dia de debates no XXI Congresso Nacional do CONPEDI. Esperamos que a leitura deste livro seja interessante e que ela permita iluminar novas pesquisas, para que a agenda de estudos continue avançando na oferta de estudos de caso e de formulações teóricas sobre esta área do direito que está em constante e acelerada modificação.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

**Professor Doutor Aires José Rover – CONPEDI**

**Professor Doutor Alexandre Veronese – UFF**

**Professor Doutor Fernando Galindo Ayuda – Universidad de Zaragoza**